

N. ....

1934

39410202

Cartorio Criminal e de Execuções Fiscaes



DA

# Comarca de Manhuassú

ESTADO DE MINAS

## Executivo Fiscal

O Escrivão,

*Djalma Pontes*

EXEQUENTE, *Fazenda Publica Estadual*

EXECUTADO, *Pedro Jobany Wstra*

## Autuação

Aos *oito* dias do mez de *Junho* de  
mil novecentos e *trinta e um*, nesta cidade de Manhuassú,  
em meu cartorio, no Forum, autuo a petição de fls. duas e demaes  
papeis que seguem. Para constar fiz este termo. Eu, *Djalma*  
*Pontes, escrivão, servi.*





# Collectoria Estadual de Manhuassu'

N. 82 A. Como requer  
Manhuassu' 6 de  
Junho de 1931.

Illmo. e Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito

Diz o collecter estadual, abaixo assignado, que, estando Pedro  
Archanjo Dutra, residente nesta comarca, a dever á  
Fazenda do Estado a quantia de 1837,300, segundo demonstra a  
certidão junta, quer, por parte da mesma Fazenda, promover contra elle a competente  
acção executiva, visto terem sido improficuos os meios suasorios, já esgotados; e para  
tal fim vem requerer a V. Exc. que, autuada esta com o documento junto, se digne de  
mandar intimar o mesmo devedor para, no praso de 24 horas, que correrão em cartorio  
da data da intimação, pagar a divida pedida e custas ou nomear bens á penhora sob  
pena de, não o fazendo, proseguir-se, mesmo á sua revelia, nos termos da execução,  
ficando o mesmo devedor desde logo citado para todos os termos della, até final julga-  
mento -- para nomeação e aprovação de louvados, avaliação e arrematação de bens, e  
para remil-os ou dar lançador. Assim, pede que seja expedido o competente mandado  
executivo.

E. R. Justiça

Manhuassú, 27 de Maio de 1931

Por O COLLECTOR,

Ysídoro de Andrada  
juiz de direito



# Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes

23

Certifico que, do livro n. 1 de Inscricção da divida activa do Estado, existente nesta Collectoria, consta que Pedro Archaujo Dutra

residente no districto de Sacramento (São Domingos) deste municipio de Mourão

é devedor ao Estado da quantia de cento e oitenta e tres mil e trezentos reis (Rs. 183\$300) proveniente do imposto TERRITORIAL, que deixou de pagar n. de exercicio de 1923 a 1930, sendo: principal 103\$200 multa 80\$100 no total de Rs. 183\$300

E para que se possa proceder á cobrança executiva, fiz extrahir do livro referido a presente certidão, que vae por mim subscripta, na forma do artigo 2.º e seus paragraphos, da lei n. 935, de 27 de Setembro de 1926.

Collectoria das Rendas Estadoaes do Municipio de Mourão  
aos 21 de Maio de 1932

O Collector em officio,

Guercino José Reis

(Sujeita afinal ao sello de 2\$400).